PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
DO DIA: 29/08/92
NA EDIÇÃO N.º: 602
FLS. N.º: 13
PG. N.º:

L E I Nº 032/92 - SK.

Súmula: Dá nome a Conjunto Habitacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA' DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus repre-' sentantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, denominado de Conjunto Habitacional "ANTONIA GIUZPHINA PACÍFICO", lote nº "A" - Resultante da Unificação do Lote nº R-6-A com a área institucional 3, com 16.822,57 m2 em Formosa do Oeste, em memória às famílias de pioneiros de nosso Municí-' pio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço ' Municipal, aos vinte dias do mês de Agosto ' do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

SHIGUEMI KIARA
Prefeitura Municipal.